



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP 29665-000, inscrita no CNPJ nº 01.639.869/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização deste Aviso de Dispensa até findado o prazo para recebimento das propostas.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	De 07h00min do dia 19/05/2026 até o dia 21/05/2026 às 16h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	E-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br
PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	01 (um) dia útil a partir de sua convocação pela Câmara Municipal, via e-mail oficial.
ABERTURA DOS ENVELOPES	22/05/2026 as 09h00min
CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).	(X) SIM () NÃO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A contratação será formada por 25 itens, divididos em 02 lotes, conforme tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	COPO DESCARTÁVEL 200 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 25 bisnagas de 100 copos.	07	R\$ 148,63	R\$ 1040,41
01	02	COPO DESCARTÁVEL 50 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 50 bisnagas de 100 copos.	02	R\$ 162,66 3	R\$ 325,33
01	03	FILTRO DE PAPEL. Filtro para café feito de papel com microfuros, número 103, branco, embalado em caixa com 30 unidades.	50	R\$ 4,963	R\$ 248,17
01	04	PANO DE PRATO. Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie, pode ou não conter imagens.	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
01	05	PAPEL TOALHA. Papel toalha para cozinha, branco, absorvente, rolo com 60 folhas, medindo entre 19cm x 22cm cada, embalado em pacote contendo 02 rolos.	15	R\$ 9,127	R\$ 136,90
01	06	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Garrafa Térmica com pressão. Material: Aço Inox.	02	R\$ 76,007	R\$ 152,01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	07	CORO EM GEL ATIVO. Com ação germicida e bactericida, em frasco plástico resistente, contendo 700ml a 1 litro, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com base em cloro ativo em gel. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp.	25	R\$ 21,30	R\$ 532,50
02	08	DESINFETANTE 5 LITROS. Desinfetante líquido, uso geral, embalagem com 5 litros, fragrâncias variadas, com ação bactericida e desodorizante, indicado para limpeza e higienização de ambientes.	10	R\$ 35,653	R\$ 356,53
02	09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em embalagem metálica com 350 ml á 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave, isento de clorofluorcarbono, aromas sortidos.	10	R\$ 15,233	R\$ 152,33
02	10	DETERGENTE. Detergente líquido neutro, incolor, de primeira qualidade, em embalagem de 500ml.	10	R\$ 2,933	R\$ 29,33
02	11	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Esponja para lavagem de louças, tipo dupla face, composta por espuma macia e fibra abrasiva, indicada para limpeza de utensílios domésticos, com remoção eficiente de sujeiras leves e pesadas, embaladas em pacotes contendo 01 (uma) unidade cada.	40	R\$ 1,937	R\$ 77,47
02	12	PANO DE CHÃO. Pano para limpeza. Material: tecido 100% algodão; tipo saco; alvejado; espesso, absorvente e eficaz; dimensões em média: 60 a 70 cm de comprimento e 40 a 50 cm de largura. Peso mínimo: 150 gramas, cor branca. Com bainha feita para que não desfie.	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	13	PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, folha dupla, branco, biodegradável, macio, picotado, rolo com 30m x 10cm, embalados em pacote c/ 12 rolos.	40	R\$ 16,07	R\$ 642,80
02	14	PAPEL INTERFOLHADO. Papel toalha interfolhas, medindo aproximadamente 20 cm X 20cm tipo folha 2 dobras, cor branca. Embalados em caixas de papelão com pacotes com 1.000 folhas.	80	R\$ 30,11	R\$ 2.408,80
02	15	PEDRA SANITÁRIA. Pedra sanitária, fragrâncias variadas, de primeira qualidade, com suporte, em embalagem contendo 1 unidade.	60	R\$ 3,713	R\$ 222,80
02	16	SACOLA DE LIXO 100 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 100 litros, embalado em pacotes com 25 unidades.	30	R\$ 22,563	R\$ 676,90
02	17	SACOLA DE LIXO 50 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 50 litros, embalado em pacotes com 50 unidades.	50	R\$ 14,327	R\$ 716,33
02	18	FLANELA. Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, macio, absorvente, na cor amarela (ou variada), com acabamento nas bordas (costurada ou overloque), dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm (ou outro padrão), indicada para limpeza em geral, remoção de poeira e polimento de superfícies. Produto resistente, lavável e de boa durabilidade.	30	R\$ 6,963	R\$ 208,90
02	19	BALDE PLÁSTICO 10 litros.	05	R\$ 10,623	R\$ 53,12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica.			
02	20	LIXEIRA COM PEDAL 30 litros. Lixeira. Material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistneia. Capacidade 30 litros. Com tampa e acionada por pedal.	05	R\$ 71,02	R\$ 355,10
02	21	ALCOOL EM GEL 70%. Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. Frasco de 500 g.	10	R\$ 13,653	R\$ 136,53
02	22	VASSOURA DE MELGA C/ CABO. Vassoura melga. Dimensões da Cerda: mínimo 35 cm de largura na base e no mínimo 45 cm de altura, com amarraduras baixas em borracha.	05	R\$ 38,96	R\$ 194,80
02	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM C/CABO. Vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo metal emplastificado, roscado.	05	R\$ 17,267	R\$ 86,33
02	24	RODO 40 CM C/ CABO. Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, cumprimento suporte: 40 cm, quantidade borracha.	05	R\$ 17,657	R\$ 88,28
02	25	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1 LITRO Sabonete líquido, aspect físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição; glicerina, aromas variados.	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.964,42
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 7.262,42
VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02					R\$ 9.226,84



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
- b) Resolução nº 061/2026, que normatizou a Dispensa Física de Licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme rege a Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, artigos 47 e 48, e Microempreendedores individuais – MEI, nos limites previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Prazo de entrega dos documentos: Este aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação na imprensa oficial (DOM ES – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo) e respectiva disponibilização no sítio oficial da Câmara Municipal.

5.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@camarasrc.es.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, especialmente nos moldes da Pesquisa de preços.

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone / e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda Corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, a marca, modelo e fabricante, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Nos preços apresentados deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir de sua convocação via e-mail oficial, os documentos relacionados no Anexo I deste aviso com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, tudo em conformidade com a Resolução nº 061/2026.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste aviso e seus anexos serão desclassificada.

8.1.3. A partir do resultado do julgamento a partir das propostas de preços apresentadas, tanto na fase preparatória (se houver) ou externa, em caso da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do máximo aceitável estipulado, o responsável pelo Setor de Compras que abaixo subscreve promoverá as negociações para a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.1.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente via e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será considerado HABILITADO e apto a ser contratado, o interessado que atender todas as condições do aviso e seus anexos, a partir da análise dos documentos de habilitação exigidos, na forma do item 7.1. deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANSÕES:

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, o todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, em caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL:

11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação

11.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

11.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

São Roque do Canaã/ES, 15 de maio de 2026.

VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSCECA
Agente de Contratação e Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 022, de 12 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E A PRESERVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HIGIENE, SALUBRIDADE E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES.

Processo Administrativo nº 158/2026 de 04 de maio de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais desenvolvidas. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

1.2. Os materiais de limpeza e os materiais de copa e cozinha compreendem produtos destinados à higienização, conservação dos ambientes e suporte às atividades internas da Câmara Municipal, incluindo itens de consumo contínuo, os quais deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, acondicionamento, armazenamento, transporte e, quando aplicável, prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada sob a forma de fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com o objetivo de assegurar adequada gestão de estoques, evitar desperdícios, minimizar perdas e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.4. A relação dos materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos encontra-se apresentada a seguir, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	COPO DESCARTÁVEL 200 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 25 bisnagas de 100 copos.	07	R\$ 148,63	R\$ 1040,41



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	02	COPO DESCARTÁVEL 50 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 50 bisnagas de 100 copos.	02	R\$ 162,66 3	R\$ 325,33
01	03	FILTRO DE PAPEL. Filtro para café feito de papel com microfuros, número 103, branco, embalado em caixa com 30 unidades.	50	R\$ 4,963	R\$ 248,17
01	04	PANO DE PRATO. Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie, pode ou não conter imagens.	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
01	05	PAPEL TOALHA. Papel toalha para cozinha, branco, absorvente, rolo com 60 folhas, medindo entre 19cm x 22cm cada, embalado em pacote contendo 02 rolos.	15	R\$ 9,127	R\$ 136,90
01	06	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Garrafa Térmica com pressão. Material: Aço Inox.	02	R\$ 76,007	R\$ 152,01
02	07	CLORO EM GEL ATIVO. Com ação germicida e bactericida, em frasco plástico resistente, contendo 700ml a 1 litro, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com base em cloro ativo em gel. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp.	25	R\$ 21,30	R\$ 532,50
02	08	DESINFETANTE 5 LITROS. Desinfetante líquido, uso geral, embalagem com 5 litros, fragrâncias variadas, com ação bactericida e desodorizante, indicado para limpeza e higienização de	10	R\$ 35,653	R\$ 356,53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ambientes.			
02	09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em embalagem metálica com 350 ml á 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave, isento de clorofluorcarbono, aromas sortidos.	10	R\$ 15,233	R\$ 152,33
02	10	DETERGENTE. Detergente líquido neutro, incolor, de primeira qualidade, em embalagem de 500ml.	10	R\$ 2,933	R\$ 29,33
02	11	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Esponja para lavagem de louças, tipo dupla face, composta por espuma macia e fibra abrasiva, indicada para limpeza de utensílios domésticos, com remoção eficiente de sujeiras leves e pesadas, embaladas em pacotes contendo 01 (uma) unidade cada.	40	R\$ 1,937	R\$ 77,47
02	12	PANO DE CHÃO. Pano para limpeza. Material: tecido 100% algodão; tipo saco; alvejado; espesso, absorvente e eficaz; dimensões em média: 60 a 70 cm de comprimento e 40 a 50 cm de largura. Peso mínimo: 150 gramas, cor branca. Com bainha feita para que não desfie.	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
02	13	PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, folha dupla, branco, biodegradável, macio, picotado, rolo com 30m x 10cm, embalados em pacote c/ 12 rolos.	40	R\$ 16,07	R\$ 642,80
02	14	PAPEL INTERFOLHADO. Papel toalha interfolhas, medindo aproximadamente 20 cm X 20cm tipo folha 2 dobras, cor branca. Embalados em caixas de papelão com pacotes com 1.000 folhas.	80	R\$ 30,11	R\$ 2.408,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	15	PEDRA SANITÁRIA. Pedra sanitária, fragrâncias variadas, de primeira qualidade, com suporte, em embalagem contendo 1 unidade.	60	R\$ 3,713	R\$ 222,80
02	16	SACOLA DE LIXO 100 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 100 litros, embalado em pacotes com 25 unidades.	30	R\$ 22,563	R\$ 676,90
02	17	SACOLA DE LIXO 50 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 50 litros, embalado em pacotes com 50 unidades.	50	R\$ 14,327	R\$ 716,33
02	18	FLANELA. Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, macio, absorvente, na cor amarela (ou variada), com acabamento nas bordas (costurada ou overloque), dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm (ou outro padrão), indicada para limpeza em geral, remoção de poeira e polimento de superfícies. Produto resistente, lavável e de boa durabilidade.	30	R\$ 6,963	R\$ 208,90
02	19	BALDE PLÁSTICO 10 litros. Balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica.	05	R\$ 10,623	R\$ 53,12
02	20	LIXEIRA COM PEDAL 30 litros. Lixeira. Material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistneia. Capacidade 30 litros. Com tampa e acionada por pedal.	05	R\$ 71,02	R\$ 355,10
02	21	ALCOOL EM GEL 70%. Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%.	10	R\$ 13,653	R\$ 136,53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Frasco de 500 g.			
02	22	VASSOURA DE MELGA C/ CABO. Vassoura melga. Dimensões da Cerda: mínimo 35 cm de largura na base e no mínimo 45 cm de altura, com amarraduras baixas em borracha.	05	R\$ 38,96	R\$ 194,80
02	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM C/CABO. Vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo metal emplastificado, roscado.	05	R\$ 17,267	R\$ 86,33
02	24	RODO 40 CM C/ CABO. Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borracha.	05	R\$ 17,657	R\$ 88,28
02	25	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1 LITRO Sabonete líquido, aspect físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição; glicerina, aromas variados.	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.964,42
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 7.262,42
VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02					R\$ 9.226,84

1.5. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, observando a natureza dos produtos: LOTE 01 – MATERIAL DE COZINHA E COPA e LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA. A divisão em lotes visa assegurar melhor logística de fornecimento, controle de qualidade e ampliação da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer de forma parcelada durante todo o período, conforme a necessidade da Administração.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.226,84** (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme levantamento e pesquisa de preços a serem realizados no âmbito do processo administrativo, considerando, para fins de formação do valor estimado, cotações junto a fornecedores, preços obtidos em sites oficiais de redes de supermercados de grande porte e dados extraídos de contratações públicas, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consultas a contratos e notas de empenho disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

2.2. A necessidade decorre da demanda contínua de suprimento dos setores administrativos e legislativos com itens essenciais à manutenção da higiene, limpeza, conservação dos ambientes e suporte às atividades institucionais, incluindo o funcionamento regular das atividades internas, atendimento ao público e realização de sessões e reuniões.

2.3. Os materiais de limpeza são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes institucionais, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, enquanto os materiais de copa e cozinha são necessários para o suporte às atividades internas e ao adequado atendimento institucional.

2.4. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer o regular funcionamento da estrutura administrativa, impactando diretamente a organização dos ambientes, a qualidade das condições de trabalho e o atendimento ao público.

2.5. A adoção do regime de fornecimento parcelado justifica-se pela natureza dos itens, que são de consumo contínuo e demandam reposição periódica, sendo necessária tal sistemática para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir riscos de perdas, otimizar o armazenamento e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6. Ademais, a solução pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade dos produtos fornecidos e a economicidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se, ainda, que a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade da solução adotada, bem como a adequação do modelo de fornecimento parcelado às necessidades da Administração.

2.8. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais, garantindo a regularidade e a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito desta Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme demanda da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. O fornecimento deverá contemplar materiais de limpeza e itens de copa e cozinha, devidamente especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3.3. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, permitindo a reposição periódica dos itens conforme o consumo, de modo a evitar desabastecimento, excesso de estoque e desperdícios.

3.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, observando as condições adequadas de acondicionamento, transporte,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

armazenamento e, quando aplicável, prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas pertinentes.

3.5. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como frete, tributos, encargos e demais despesas correlatas

3.6. O modelo de fornecimento parcelado foi definido como a alternativa mais adequada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possibilitar maior eficiência na gestão de estoques, redução de perdas, melhor controle do consumo e otimização dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento das propostas será exclusivamente o de menor preço por lote, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente.

4.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha.

4.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sendo que as entregas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.5. A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

4.6. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas, devendo estar em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação adequada e, quando aplicável, prazo de validade compatível, em conformidade com as normas vigentes.

4.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem avarias, vícios, inadequação ao uso ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, contados a partir da notificação formal pela Câmara Municipal.

4.8. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, sendo o recebimento definitivo condicionado à plena aceitação pela Câmara Municipal.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias.

4.10. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.12. O julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza dos materiais, da logística de fornecimento e da necessidade de padronização, não havendo prejuízo à competitividade, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O fornecimento deverá observar as condições definidas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo como documento de planejamento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail à contratada, no endereço da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.1.1. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

5.1.2. Contato para entrega:

Telefone: (27) 3729-1117

E-mail: compras@camarasrc.es.gov.br

Responsável: A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de portaria publicada no Diário Oficial.

5.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, avarias, inadequação ao uso ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade e integridade dos itens;

II – definitivamente, após a conferência detalhada das características, qualidade, condições de uso e conformidade com as especificações exigidas.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente irregularidades.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.6. Os produtos serão recebidos por servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização do contrato, que realizará(ão) a conferência quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

5.7. A conferência dos itens deverá observar, além da quantidade, aspectos como qualidade, integridade das embalagens, identificação do produto, condições adequadas de armazenamento e, quando aplicável, prazo de validade.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10. No caso de recusa de produtos, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à aplicação de sanções.

5.11. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante formalizar a contratação e emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

6.2. Compete à Contratante receber os materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha fornecidos, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.4. Caberá ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, além de disponibilizar local adequado para o recebimento, armazenamento e conferência dos itens.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha.

7.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidas, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente preenchida e compatível com os itens efetivamente fornecidos.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e, quando aplicável, prazo de validade, com embalagens íntegras, devidamente identificadas, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, cabendo à Contratada a substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem vícios, avarias, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.4. Caberá à Contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido à Contratante qualquer valor adicional além do contratado.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas fiscais, trabalhistas, ambientais e, quando couber, sanitárias, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7.6. Sempre que verificada qualquer irregularidade no fornecimento, a Contratada deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias à sua correção, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, garantindo o pleno atendimento às exigências contratuais.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a legislação vigente, sendo compatível com os itens efetivamente fornecidos, podendo a Câmara Municipal exigir, quando necessário, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista como condição para a realização do pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela contratada, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que verificada a regular execução do objeto.

8.2. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Para fins de pagamento, será verificado se a Nota Fiscal contém todas as informações necessárias, tais como identificação do contrato, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores devidos e eventuais retenções tributárias, devendo ainda estar acompanhada, quando exigido pela Câmara Municipal, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo que, em caso de erro, inconsistência ou ausência de documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a respectiva ordem, ocasião em que poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, caso em que deverá comprovar tal condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, toda ação ou omissão por parte da contratada que importe no descumprimento das obrigações assumidas, tais como a inexecução total ou parcial do contrato, o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, a não manutenção da proposta, a não celebração do contrato quando convocada, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos fraudulentos, comportamento inidôneo ou quaisquer condutas que venham a comprometer a regular execução contratual ou frustrar o caráter competitivo da contratação.

9.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à aplicação das sanções administrativas previstas na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legislação vigente, podendo ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos percentuais de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos de infrações de menor gravidade, e de até 20% (vinte por cento) nos casos de infrações mais graves, podendo o respectivo valor ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

9.4. Na aplicação das sanções, a Câmara Municipal considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso concreto, eventuais danos causados à Administração, bem como fatores atenuantes ou agravantes, incluindo a adoção de medidas corretivas pela contratada.

9.5. Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados ultrapasse o montante eventualmente devido pela Câmara Municipal, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legais cabíveis, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

9.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.1.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.3.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.3.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.3.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.3.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.3.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

10.4.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.4.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10.5 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, evitando interrupções que possam comprometer a execução das rotinas institucionais.

11.2. Busca-se, com a contratação, manter o adequado abastecimento dos insumos necessários à manutenção da higiene, limpeza, conservação dos ambientes e suporte às atividades institucionais, assegurando condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos e legislativos, bem como do atendimento ao público.

11.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão de consumo e reposição dos materiais, por meio do fornecimento parcelado, possibilitando melhor controle de estoque, planejamento das aquisições e adequação às demandas ao longo da vigência contratual.

11.4. A contratação também objetiva evitar desperdícios e perdas de materiais, contribuindo para a economicidade e para a adequada utilização dos recursos públicos, aliada à garantia da qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11.5. Ademais, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento adequado da contratação e alinhamento com as práticas de mercado, assegurando maior vantajosidade para a Câmara Municipal.

11.6. Por fim, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo ambientes limpos, organizados e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

11.7. Como resultado esperado, almeja-se maior organização administrativa, eficiência operacional, manutenção das condições de higiene e regularidade no desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, por meio de portaria, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento dos materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

12.2. Descontinuidades do Fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1. Considera-se descontinuidade do fornecimento toda ocorrência que comprometa a execução regular do contrato, tais como inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, indisponibilidade de itens ou qualquer outra irregularidade que prejudique o atendimento das demandas da Câmara Municipal.

12.2.2. Verificada qualquer hipótese de descontinuidade, o gestor do contrato deverá notificar formalmente a contratada para que promova a regularização no prazo estabelecido, adotando as medidas necessárias à correção da falha e ao restabelecimento do fornecimento.

12.2.3. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo fixado, ou em situações que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas, a Câmara Municipal poderá adotar as providências necessárias para garantir o abastecimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada.

12.2.4. Sem prejuízo das medidas corretivas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, referente ao fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papel e materiais descartáveis), bem como ao uso de produtos químicos potencialmente poluentes.

13.2. Considerando a natureza do objeto, tais impactos são controláveis, podendo ser minimizados por meio da adoção de práticas adequadas de consumo, armazenamento e destinação de resíduos.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

I – aquisição de materiais em quantidades compatíveis com a demanda, evitando desperdícios;

II – adoção de boas práticas de armazenamento e controle de estoque;

III – destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, preferencialmente por meio de coleta seletiva;

IV – incentivo à utilização de produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

V – orientação dos servidores quanto ao uso racional dos materiais e consumo consciente;

VI – quando aplicável, priorização de produtos que atendam a critérios ambientais e de sustentabilidade.

13.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, tendo em vista que o objeto — fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha — possui natureza autônoma e pode ser executado de forma independente.

14.2. A execução contratual não depende de outros contratos administrativos específicos, não havendo risco de prejuízo à sua implementação ou continuidade em razão da inexistência de vínculos com outras contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. Eventuais contratações de natureza complementar, como serviços de limpeza, apoio administrativo ou outros fornecimentos, não constituem condição para a execução do objeto, tratando-se de atividades independentes que não interferem diretamente na viabilidade da contratação.

14.4. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável de forma autônoma, assegurando maior previsibilidade, eficiência e celeridade na sua execução.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. O setor de compras, com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, declara viável a contratação pretendida.

15.2. A viabilidade da contratação está fundamentada na adequada identificação da necessidade administrativa, na compatibilidade da solução proposta com as demandas institucionais e na existência de fornecedores aptos no mercado para atendimento do objeto.

15.3. Verifica-se, ainda, que a solução adotada — consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha — mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente possível e economicamente vantajosa, permitindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas com eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

15.4. Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, possui compatibilidade orçamentária e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

15.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a formalização do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES – LOA 2026, conforme detalhamentos a seguir:

Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

1601.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas;

33.90.30.00000 – Material de consumo;

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;

33.90.30.21000 – Material de Limpeza e Prod. de higienização;

Ficha 7 – FR 150000000000.

Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

1601.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas;

33.90.30.00000 – Material de consumo;

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;

33.90.30.22000 – Material de Copa e Cozinha.

Ficha 7 – FR 150000000000.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi fundamentada nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborados pela unidade requisitante.

16.2. A consolidação das informações, bem como a estruturação deste Termo de Referência, foi realizada pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

São Roque do Canaã, 14 de maio de 2026.

Elaborado por:

PALOMA MARGON TESSAROLO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- 2.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.7 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.3 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

3.5 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Apresento a proposta de preço referente a aquisição parcelada de **materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	COPO DESCARTÁVEL 200 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 25 bisnagas de 100 copos.	07		
01	02	COPO DESCARTÁVEL 50 ml CAIXA FECHADA. Copo plástico descartável, transparente, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalados em caixa com 50 bisnagas de 100 copos.	02		
01	03	FILTRO DE PAPEL. Filtro para café feito de papel com microfuros, número 103, branco, embalado em caixa com 30 unidades.	50		
01	04	PANO DE PRATO. Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie, pode ou não conter imagens.	10		
01	05	PAPEL TOALHA. Papel toalha para cozinha, branco, absorvente, rolo com 60 folhas,	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		medindo entre 19cm x 22cm cada, embalado em pacote contendo 02 rolos.			
01	06	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Garrafa Térmica com pressão. Material: Aço Inox.	02		
02	07	CLORO EM GEL ATIVO. Com ação germicida e bactericida, em frasco plástico resistente, contendo 700ml a 1 litro, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com base em cloro ativo em gel. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp.	25		
02	08	DESINFETANTE 5 LITROS. Desinfetante líquido, uso geral, embalagem com 5 litros, fragrâncias variadas, com ação bactericida e desodorizante, indicado para limpeza e higienização de ambientes.	10		
02	09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em embalagem metálica com 350 ml á 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave, isento de clorofluorcarbono, aromas sortidos.	10		
02	10	DETERGENTE. Detergente líquido neutro, incolor, de primeira qualidade, em embalagem de 500ml.	10		
02	11	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Esponja para lavagem de louças, tipo dupla face, composta por espuma macia e fibra abrasiva, indicada para limpeza de utensílios domésticos, com remoção eficiente de sujeiras leves e pesadas, embaladas em pacotes contendo 01 (uma) unidade cada.	40		
02	12	PANO DE CHÃO.	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Pano para limpeza. Material: tecido 100% algodão; tipo saco; alvejado; espesso, absorvente e eficaz; dimensões em média: 60 a 70 cm de comprimento e 40 a 50 cm de largura. Peso mínimo: 150 gramas, cor branca. Com bainha feita para que não desfie.			
02	13	PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, folha dupla, branco, biodegradável, macio, picotado, rolo com 30m x 10cm, embalados em pacote c/ 12 rolos.	40		
02	14	PAPEL INTERFOLHADO. Papel toalha interfolhas, medindo aproximadamente 20 cm X 20cm tipo folha 2 dobras, cor branca. Embalados em caixas de papelão com pacotes com 1.000 folhas.	80		
02	15	PEDRA SANITÁRIA. Pedra sanitária, fragrâncias variadas, de primeira qualidade, com suporte, em embalagem contendo 1 unidade.	60		
02	16	SACOLA DE LIXO 100 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 100 litros, embalado em pacotes com 25 unidades.	30		
02	17	SACOLA DE LIXO 50 L. Saco plástico para acondicionamento de lixo, sacola para lixo doméstico, resistente, capacidade para 50 litros, embalado em pacotes com 50 unidades.	50		
02	18	FLANELA. Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, macio, absorvente, na cor amarela (ou variada), com acabamento nas	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		bordas (costurada ou overloque), dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm (ou outro padrão), indicada para limpeza em geral, remoção de poeira e polimento de superfícies. Produto resistente, lavável e de boa durabilidade.			
02	19	BALDE PLÁSTICO 10 litros. Balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica.	05		
02	20	LIXEIRA COM PEDAL 30 litros. Lixeira. Material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistneia. Capacidade 30 litros. Com tampa e acionada por pedal.	05		
02	21	ALCOOL EM GEL 70%. Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. Frasco de 500 g.	10		
02	22	VASSOURA DE MELGA C/ CABO. Vassoura melga. Dimensões da Cerda: mínimo 35 cm de largura na base e no mínimo 45 cm de altura, com amarraduras baixas em borracha.	05		
02	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM C/CABO. Vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo metal emplastificado, roscado.	05		
02	24	RODO 40 CM C/ CABO. Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borracha.	05		
02	25	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1 LITRO Sabonete líquido, aspect físico: líquido perfumado, acidez: ph	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição; glicerina, aromas variados.			
VALOR TOTAL LOTE 01					
VALOR TOTAL LOTE 02					
VALOR TOTAL LOTE 01+ LOTE 02					

Valor global da proposta:

_____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 148/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Edital nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

() Microempresa (ME)
() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por essa legislação.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 148/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Edital nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura